CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) é incontestável a necessidade de viabilizar o acesso à arte, cultura e lazer de forma justa e igualitária a todos os integrantes da sociedade;

b) essa é uma questão de inexorável relevância, como o bem-estar e o desenvolvimento interpessoal dos cidadãos soteropolitanos;

c) pessoas neurodivergentes, que têm desenvolvimento neurológico específico, são diagnosticadas com: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Tourette, Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dispraxia, Depressão, Transtorno de bipolaridade etc.;

d) é crescente o enfoque da temática na mídia, sendo inegável a necessidade de medidas que tornem inclusivas as pessoas neurodivergentes;

e) Salvador, uma das cidades mais populosas do país, é uma potência, podendo atrair inúmeras atrações artísticas, culturais e shows musicais, bem como milhões de visitantes por ano à capital;

f) por isso, é necessário adotarem-se ações e políticas públicas capazes de apreciar, de forma inclusiva, justa e igualitária, toda a população de Salvador;

g) é compromisso da Administração Pública zelar pela preservação da saúde, seja ela física ou mental, e o desenvolvimento social do povo soteropolitano;

h) a proteção dos direitos e garantias fundamentais é um direito de efeito *erga omnes* (para todos), garantido no art. 196 da Carta Magna, relevante à igualdade, bem como a sua proteção e aplicações;

i) a inclusão e acessibilidade são medidas fundamentais e fomentadoras da formação e estimulação para a aprendizagem, desenvolvimento e crescimento interpessoal e social da população;

j) é competência municipal a proteção, defesa, valorização e promoção do acesso à cultura, conforme o art. 30, incisos I e IX, da Constituição Federal,

entendendo-se, portanto, como legítima a atribuição da democratização do acesso à cultura,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade de fomentar o acesso de pessoas neurodivergentes, de forma gratuita, durante a passagem de som, em shows e eventos realizados no município de Salvador, com o objetivo de promover acessibilidade e inclusão a essa população do município de Salvador.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral